



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.904

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.08	Gerência de Assistência Social		
01.08.01	Manutenção das Atividades dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI		
01.08.01.08.241.0397.2.082	Auxílio		10.000,00
4.4.50.42	Fonte de Recurso – 03		
01.08.01.08.243.0405.2.129	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		90.000,00
4.4.50.42	Auxílio		
	Fonte de Recurso – 03		100.000,00
	TOTAL		

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.08	Gerência de Assistência Social		
01.08.01	Manutenção das Atividades dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI		
01.08.01.08.241.0397.2.082	Equipamento e Material Permanente – Aplicação Direta	[744]	10.000,00
4.4.50.52	Fonte de Recurso – 03		
01.08.01.08.243.0405.2.129	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		90.000,00
4.4.50.52	Equipamentos e Mat. Permanente – Aplicação Direta	[855]	90.000,00
	Fonte de Recurso – 03		100.000,00
	TOTAL		

Art. 3º O valor da presente abertura de crédito adicional especial tem por finalidade atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do processo de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil, Termo de Fomento de 2017.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2014 a 2017 e anexos V e VI da LDO de 2017, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.904
FOI PUBLICADA(O) em 24/05/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 52/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal